PROJETO DE LEI Nº 044/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo a Contratar Servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos	Lotação
Veterinário	1 (um)	40 h	R$ 6.332,78	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

§ 1º O servidor contratado terá direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, bem como aos adicionais inerentes ao cargo.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de 01 (um) profissional para o cargo de Veterinário, com o objetivo de suprir a ausência temporária da servidora efetiva ocupante do referido cargo, que se encontra em estado gestacional e posterior gozo da licença gestante. A medida se faz necessária considerando que o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais prevê apenas 01 (uma) vaga para o cargo de Veterinário, de modo que a ausência da servidora titular comprometerá a continuidade e a regularidade dos serviços inerentes à função.

Importante destacar que a servidora efetiva exerce, atualmente, jornada de 20 (vinte) horas semanais junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e outras 20

Documento assinado digitalmente em 18/09/2026 09:23:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KP3Wn para verificar a autenticidade.

(vinte) horas semanais, mediante cessão ao Estado, para atuação junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária, nos termos de Termo de Cooperação firmado entre o Município e o Estado.

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais estabelece, em seu art. 98, a concessão de licença à servidora gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, com início na ocorrência do parto. Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade dos serviços durante o período de afastamento da servidora titular.

Ressalta-se, ainda, a importância de que seja assegurado um período de transição entre a servidora efetiva e o profissional que vier a ser contratado temporariamente, possibilitando o repasse de informações, rotinas, procedimentos, demandas em andamento e demais particularidades relacionadas às atribuições do cargo. Tal medida visa garantir que os serviços não sofram descontinuidade ou prejuízo em razão do afastamento temporário da servidora.

A contratação pretendida possui, portanto, caráter excepcional e temporário, estando diretamente vinculada à necessidade de substituição da servidora efetiva durante o período de seu afastamento. Para o preenchimento da contratação temporária, será observada a lista de classificados no concurso público vigente para o cargo de Veterinário, respeitando-se a ordem de classificação.

Diante desse exposto, submete-se a apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 18/09/2026 09:23:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KP3Wn para verificar a autenticidade.